



Art. 24. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a administração e gestão do Fórum, o processo de construção da Agenda 21 do Município de Lagoa do Piauí e o monitoramento do plano de desenvolvimento sustentável do Município de Lagoa do Piauí serão provenientes de dotações do Governo do Município, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não-governamentais e organismos internacionais.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25. As reuniões ordinárias e extraordinárias, para que possam ser realizadas em primeira convocação, exigem quórum mínimo da maioria absoluta dos membros efetivos. Na segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a instalação ocorrerá com qualquer quórum.

Art. 26. Os atos normativos e/ou decisórios do Fórum serão formalizados e publicados oficialmente.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário, ou por adequação resultante de força ou exigência legal, mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros que compõem o Fórum.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 29. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Lagoa do Piauí.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Piauí-PI., Quinto dia do mês de março do ano de dois e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Id:05D4ECDDE37CBD5D



PORTARIA Nº 016/2022 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 08 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: EXONERA, o Diretor do Departº de Cultura e Turismo do Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de Lagoa do Piauí e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 - **EXONERAR** o senhor PEDRO D' ALMEIDA LACAARTER OLIVEIRA, portador do CPF 577.788.093-20 e RG. 1.409.936 SSP/PI, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo na Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de Lagoa do Piauí - PI

Art. 02 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de março, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 - Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí - PI., ao Oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Registre e Publique ____/____/____

Id:0471A76585F2BD1D



PORTARIA 017/2022 LAGOA DO PIAUÍ-PI., 08 DE MARÇO DE 2022

EXONERA a Servidora **RAFAELA DE SOUSA ALVES MOREIRA**, como **ASSESSORA ESPECIAL** e dá outras providências.

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNNIOR, Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa (caso o município tenha lei geral das MPES regulamentada);

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, **RAFAELA DE SOUSA ALVES MOREIRA**, MATRÍCULA Nº 2028, como assessora especial Junto ao Desenvolvimento do Município de Lagoa do Piauí-PI

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de março, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., ao oitavo dia do mês de março do ano de dois e vinte e dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Id:13B5A3918AE0BD2B



PORTARIA 018/2022 LAGOA DO PIAUÍ-PI., 08 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA o Servidor **PEDRO D'ALMEIDA LACAARTER OLIVEIRA**, como **ASSESSOR ESPECIAL** e dá outras providências.

MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNNIOR, Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI., no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa (caso o município tenha lei geral das MPES regulamentada);

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, **PEDRO D'ALMEIDA LACAARTER OLIVEIRA**, MATRÍCULA Nº 0018/2022, como assessor especial Junto ao Desenvolvimento do Município de Lagoa do Piauí-PI

Art. 2º O **ASSESSOR ESPECIAL** junto ao Desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/PI, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das ações do **ASSESSOR ESPECIAL** junto Desenvolvimento.

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

- Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade de trabalho, funcionário do SEBRAE/PI e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município.

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

(Continua na próxima página)